**DECRETO Nº 026, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**Promove o desdobramento do imóvel Lote Urbano 07, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m², situado na Rua dos Imigrantes, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrados na Matrícula nº 34.226, no CRISMO, de propriedade de Evandro de Cesaro, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel Lote Urbano 07, da Quadra nº 172, com área de 1.000,00m², situado na Rua dos Imigrantes, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrados na Matrícula nº 34.226, no CRISMO, de propriedade de Evandro de Cesaro, de conformidade com o seguinte:

CONFRONTAÇÕES DO LOTE:

1. Lote Urbano n° 07 (M-34.226), da Quadra 172, com área de 1.000,00m²;

Norte: com a Rua dos Imigrantes, medindo 20 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 05 (M – 34.225), por linha seca de 50 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08 (M – 17.073), por linha seca de 20,00 metros;

Oeste: com o Lote Urbano n° 09 (M - 34.227), medindo 50,00 metros.

DESDOBRAMENTO

2. Lote Urbano n°07-A (M-34.226), da subdivisão do Lote Urbano n° 07, da Quadra 172, com Área de 450,00m², confrontando-se:

Norte: com a Rua Imigrantes, medindo 16,00 metros;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07-B (M – 34.226), por linha seca de 28,125 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 07-B (M – 34.226), por linha seca de 16,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano n° 09 (M - 34.227), por linha seca de 28,125 metros.

3. Lote Urbano n°07-B (M-34.226), da subdivisão do Lote Urbano n° 07, da Quadra 172, com Área de 550,00m², sendo 437,50m² edificável e 112,50m² não edificável, confrontando-se:

Norte: com a Rua dos Imigrantes, medindo 4,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 05 (M – 34.225), por linha seca de 50,00 metros;

Sul: com parte do Lote Urbano n° 08 (M – 17.073), por linha seca medindo 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09 (M – 34.227), por linha seca de 21,875 metros;

Novamente ao Norte: com o Lote Urbano n° 07-A (M - 34.226), por linha seca medindo 16,00 metros;

Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano n° 07-A (M - 34.226), por linha seca medindo 28,125 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 19 de abril de 2023.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal